



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

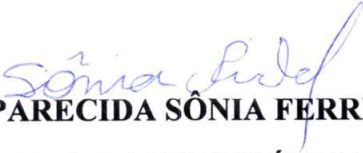
SUBEMENDA N.º 01 A EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 114/2025

Subemenda Supressiva a Emenda 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 114/2025, que *“Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubá (UBAPREV).”*

Suprima-se o artigo 1º e o quadro 1 da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 114/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, aos 19 dias de dezembro de 2025.


VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
(SONINHA DA POLICLÍNICA)